



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Portaria 154/2019 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual n.º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, a Lei Estadual n.º 14.678 de 12 de janeiro de 2004, a Lei Estadual n.º 13.800, de 18 de janeiro de 2001 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nos termos dos arts 327 e 329, da Lei Estadual .º 10.460, de 22 de fevereiro de 1988 - Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas Autarquias -, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, constituída pelos seguintes servidores: .

I - Eudenisio Batista da Silva, CPF n.º 459.411.301-04, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Finanças e Controle;

II - Valéria Cristina Correa Rocha, CPF n.º 297.230.511-68, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Finanças e Controle;

III - Hélio Machado Filho, CPF n.º 829.195.851-34, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Finanças e Controle;

IV - Ednarc Martins Diniz, CPF n.º 229.236.751-34, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Finanças e Controle;

V - Pedro Ivan Tavares Celestino, CPF n.º 605.248.391-15, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Finanças e Controle; e

VI - Vitor Barboza Lenza Júnior, CPF n.º 778.087.461-34, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Recursos Naturais.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar promover a apuração dos atos e fatos advindos de denúncias de eventuais irregularidades, transgressões disciplinares e a respectiva autoria, praticadas por servidor público lotado nesta Controladoria-Geral.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente limitará sua atuação aos processos de sindicância e administrativo disciplinar instaurados por portaria do Subcontrolador de Controle Interno e Correição, a qual sempre que possível, identificará a conduta, o fato ou acontecimento alvo de investigação, bem como a materialidade possível de comprovar a prática da transgressão disciplinar, devendo proceder de forma inquisitiva, informal, discricionária e com o sigilo necessário a elucidação dos fatos ( §3º, do art. 327, da Lei n.º 10.460/88) e apresentar relatório final conclusivo no prazo assinalado nas respectivas portarias designativas de sua abertura, observando, em todos os casos, o disposto no §7º, do art. 327, da Lei n.º 10.460/88, acrescido pela Lei n.º 19.477/2016.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar poderá requisitar e apreender documentos e/ou materiais necessários à elucidação de fatos, promover a oitiva de testemunhas, solicitar a realização de perícias a cargo dos órgãos técnicos da CGE/GO, bem como praticar todos os atos necessários à instrução das sindicâncias e processo administrativo disciplinar sob seu patrocínio, devendo contar com a colaboração irrestrita de todos os servidores da Controladoria-Geral do Estado com vistas à fiel consecução de seus trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 20/09/2019, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **9139251** e o código CRC **67C882B7**.

RUA 82 400 - Bairro Setor Sul - CEP 74015-908 - Goiânia - GO - Palácio Pedro Ludovico Teixeira (PPLT), 3º andar,  
Fone: (62)32015352



Referência: Processo nº 201911867001811



SEI 9139251